

RESUMO TÉCNICO DO REGRAMENTO LEGAL

1. ESCopo DE OPERAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA - INSTITUTO REVER

O Instituto Rever opera como sistema coletivo de logística reversa para o escopo de Embalagens em Geral, oferecendo suporte técnico, regulatório e operacional às empresas associadas ao [CIESP](#), com vistas ao cumprimento das metas legais as empresas aderentes ao sistema.

2. QUEM DEVE REALIZAR A ENTREGA DOS RELATÓRIOS ANUAIS DE LOGÍSTICA REVERSA DAS EMBALAGENS EM GERAL?

Estão obrigados a realizar a entrega dos Relatórios Anuais de Logística Reversa de embalagens em geral, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos que, após o uso pelo consumidor final, resultem em embalagens vazias (papel/papelão/plástico/vidro/metal/aço), como resíduos pós-consumo - que compõem a fração seca dos resíduos sólidos urbanos (RSU) ou equiparáveis - , independentemente de estarem ou não sediados no Estado (UF) onde ocorreram a comercialização e consequentemente a geração do resíduo.

2.1 QUEM SÃO CONSIDERADOS FABRICANTES?

Considera-se fabricante:

- O detentor da marca do produto.
- Ou aquele que, em nome do detentor da marca, realize o envase, montagem ou manufatura do produto.

2.2. FABRICANTE NÃO DETENTOR DA MARCA

O fabricante que não for detentor da marca do produto, mas que envase, monte ou manufature produtos em nome do detentor da marca, deverá assegurar que o respectivo produto e/ou embalagem estejam inseridos em sistema formal de logística reversa.

3. DEFINIÇÃO DE EMBALAGENS EM GERAL

Produtos fabricados a partir de materiais recicláveis, com a função de conter, proteger, movimentar, entregar ou apresentar mercadorias ao longo da cadeia produtiva e de consumo, que integram a fração seca dos resíduos sólidos urbanos (RSU) ou a ela equiparáveis, excetuando-se as embalagens classificadas como perigosas, conforme legislação e normas técnicas vigentes.

4. PARA QUAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO PRECISO ME PROGRAMAR?

A empresa deve proceder com a identificação das Unidades da Federação (UFs), para as quais realiza comercialização de seus produtos com base em suas notas fiscais de venda.

A partir dessa identificação, é necessário realizar a regularização das massas equivalentes de embalagens, considerando:

- Tipologia do material (papel/papelão, plástico, vidro, metal etc.);
- Ano-base da comercialização;
- Massa total das embalagens comercializadas (em toneladas);
Nota: Caso tenha dúvidas no cálculo das massas das embalagens vazias, contatar o Instituto Rever.
- Estado de comercialização do produto (UF).

A adequação deve observar os prazos legais e metas definidos por cada unidade federativa.

3. QUAL A PERIODICIDADE?

A entrega dos relatórios é de periodicidade anual, de acordo com os prazos e exigências estabelecidos pelos órgãos ambientais de cada UF em que a empresa comercializa seus produtos.

Recomenda-se a verificação periódica do calendário anual disponibilizado na plataforma do Instituto Rever (<https://plataforma.rever.org.br>), entidade responsável pelo recebimento e sistematização das informações.

4. INFORMAÇÃO IMPORTANTE

O atendimento integral à obrigação de logística reversa é obrigatório para fins de conformidade legal, sendo que o descumprimento poderá resultar em sanções administrativas, inclusive multas.